



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS**

EDITAL Nº 01, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS (CSHNB) PARA SUBSIDIAR O CONSELHO DO *CAMPUS* QUANTO À ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) - QUADRIÊNIO 2025-2029

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria CSHNB/UFPI Nº 46, de 27 de agosto de 2025, em conformidade com a Resolução CONSUN/UFPI Nº 279/2025, de 22 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e obedecendo às disposições estatutárias e regimentais vigentes, torna pública a abertura de inscrições para os cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí (CSHNB/UFPI) para o quadriênio 2025-2029.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Dos requisitos necessários para candidatar-se

De acordo com o Art. 14 da Resolução CONSUN/UFPI Nº 279/2025, poderão candidatar-se à consulta para ocupação dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros, os(as) docentes lotados(as) neste *Campus* e ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadores(as) do título de Doutor(a). Para este último caso, independentemente da classe ou do nível do cargo ocupado.

O mandato de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a) do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros será de quatro anos, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo.

1.2 Das Inscrições

O pedido de registro de chapas, com indicação do(a) candidato(a) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), deverá ser encaminhado para a Comissão Eleitoral por meio de requerimento dirigido ao presidente da Comissão (Anexo II), através do Protocolo do *Campus*, utilizando o endereço eletrônico: protocolopicos@ufpi.edu.br, com cópia para o endereço eletrônico da comissão eleitoral: eleicaoocshnb2025@gmail.com, constando os documentos abaixo indicados, os quais devem ser apresentados, obrigatoriamente, na forma estabelecida nos itens a seguir:

- a) Os formulários constantes dos Anexos II (Requerimento de Inscrição); III (Termo de Aceite) e IV (Registro da Chapa) deste Edital, todos em arquivo único, no formato PDF, devidamente assinados pelos(as) interessados(as) com assinatura eletrônica gov.br;
- b) Documento com propostas de gestão (formato PDF);
- c) Declaração da Superintendência de Recursos Humanos (SRH) de que o candidato está em pleno exercício de suas funções;
- d) Arquivo (formato PNG) contendo a foto digital para o(a) candidato(a) a Diretor(a). O



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS**

arquivo deve ter aproximadamente 190 x 260 *pixels*;

e) Arquivo (formato PNG) contendo a foto digital para o(a) candidato(a) a Vice-diretor(a). O arquivo deve ter aproximadamente 190 x 260 *pixels*).

A Comissão Eleitoral poderá solicitar documentos ou informações adicionais, conforme a necessidade apresentada pela Comissão Técnica.

Será indeferida a inscrição da candidatura nas seguintes situações:

- a) Que não apresentar a documentação completa no período estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I);
- b) O requerimento subscrito apenas por um dos(as) candidato(as) ou que a vice a candidatura isolada para Diretor(a) ou para Vice-Diretor(a);
- c) O requerimento mais antigo, no caso de mais de uma inscrição da mesma chapa, sendo considerado somente a mais recente;
- d) Todas as chapas nas quais constar o nome de um(a) mesmo(a) candidato(a), no caso de inscrições em mais de uma chapa.

1.3 Do Processo de Homologação das chapas e Recursos

Os pedidos de registro de chapas, após apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral, serão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://www.ufpi.br>

Em caso de recurso, ele deverá ser interposto em petição, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral por meio do formulário para interposição de recurso (Anexo V) encaminhado ao Protocolo do *Campus*, utilizando o endereço eletrônico: protocolopicos@ufpi.edu.br, com cópia para o endereço eletrônico da comissão eleitoral: eleicaocshnb2025@gmail.com, de acordo com o cronograma especificado no Anexo I e deverá conter:

- a) O nome e a qualificação do(a) interessado(a);
- b) os fundamentos de fato e de direito; e
- c) o pedido de revisão da decisão proferida.

A decisão conclusiva e final da Comissão Eleitoral quanto aos recursos relativos ao deferimento de registro de chapas será proferida e publicada na página oficial da UFPI (<https://www.ufpi.br>), de acordo com o cronograma (Anexo I).

1.4 Do Sorteio do número das chapas

O sorteio do número de identificação das chapas homologadas, para fins de votação na urna eletrônica e de propaganda eleitoral, será realizado em reunião presencial, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital, com a presença obrigatória de representantes das chapas inscritas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS**

2. DA CAMPANHA

A campanha eleitoral deverá pautar-se nos padrões éticos e conduta compatível com a natureza de Instituição pública e educacional como a UFPI, ocorrendo exclusivamente no período destinado para campanha eleitoral, nas datas previstas no cronograma eleitoral (Anexo I).

A propaganda na Instituição será permitida desde que não interfira nas atividades acadêmicas e/ou administrativas, e, nestes casos, a Comissão Eleitoral adotará as medidas necessárias para prevenir e/ou cessar imediatamente qualquer propaganda que infrinja as disposições no art. 22 da Resolução CONSUN/UFPI Nº 279, de 22 de abril de 2025.

A ocorrência de qualquer circunstância vedada neste Edital e na Resolução CONSUN/UFPI Nº 279/2025 poderá implicar sanções ao(à) candidato(a) que lhe der causa, as quais incluem: advertência reservada, advertência pública e/ou a cassação do registro e a exclusão da chapa do processo de consulta, conforme o art. 24 (§§1º ao 4º) nos termos da mesma Resolução.

Os custos relacionados à campanha para a Consulta Prévia serão de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) e da comunidade universitária participante da consulta.

É vedada a utilização de recursos provenientes de doações anônimas. Caso tais recursos sejam identificados, estes deverão ser integralmente doados a instituições filantrópicas. Além disso, é considerada ilegítima a utilização de recursos de pessoas ou organizações, sejam elas públicas ou privadas, que não atendam ao disposto no art. 25 da Resolução CONSUN/UFPI Nº 279/2025, incluindo cônjuges e parentes até o terceiro grau, tanto por consanguinidade quanto por afinidade, nos termos do art. 1.595 do Código Civil Brasileiro. A Comissão Eleitoral tomará as providências cabíveis, no caso de denúncias formalizadas por descumprimento da(s) chapa(s) quanto ao disposto no Art. 22 da resolução CONSUN/UFPI Nº 279/2025.

Os(as) candidatos(as) deverão manter registros atualizados sobre a origem e a destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral e apresentar relatório contábil no prazo de até 03 (três) dias úteis após a realização da consulta. A Comissão Eleitoral poderá requisitar, a qualquer momento, o material registrado para fins de análise.

Os(as) candidatos(as) poderão participar de programas radiofônicos e/ou televisivos, mas não poderão participar de solenidades oficiais de inaugurações na UFPI após a homologação de suas candidaturas pela Comissão Eleitoral.

As denúncias sobre irregularidades na campanha eleitoral deverão ser encaminhadas, exclusivamente, à Comissão Eleitoral através do e-mail protocolopicos@ufpi.edu.br, com cópia para eleicaocshnb2025@gmail.com, devendo estar acompanhadas de todas as informações e provas que as fundamentam, de modo a possibilitar que a Comissão proceda à análise e, em se confirmando a acusação, o julgamento e a sanção aplicável.

3. DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA E APURAÇÃO DO RESULTADO

3.1 Dos votantes

Serão organizadas e publicadas, na página oficial da UFPI, listas por urnas, com os nomes completos e em ordem alfabética das pessoas habilitadas a votar, distribuídas de acordo com o segmento da comunidade a que pertençam.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS

Terá direito ao voto: Servidores do corpo Docente e do corpo Técnico-Administrativo do quadro permanente da UFPI, lotados no *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB/UFPI), assim como o corpo Discente dos cursos de graduação, programas de Pós-Graduação, bem como programas de residência uni e multiprofissionais, regularmente matriculados(as) no *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB), conforme estabelecido na Resolução CONSUN/UFPI Nº 279/2025, no art. 10 e incisos I, II e III, respectivamente.

Qualquer eleitor(a) poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da lista de votantes, mediante processo encaminhado ao Protocolo do *Campus*, utilizando o endereço eletrônico: protocolopicos@ufpi.edu.br, com cópia para o endereço eletrônico desta comissão (eleicaocshnb2025@gmail.com). A solicitação deverá ser devidamente justificada. Após análise e deliberação pela Comissão Eleitoral, as listas definitivas serão publicadas na página da UFPI.

O(a) votante que ocupar mais de um cargo como docente ou técnico(a)-administrativo(a), ou que possua mais de uma matrícula como discente, ou ainda que pertença a mais de um segmento da comunidade, será inscrito(a) na urna correspondente à condição mais antiga, considerando o vínculo ativo mais antigo.

3.2 Da votação e apuração do resultado

A consulta será realizada no dia 16 de outubro de 2025, por meio de votação eletrônica, *online*, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição.

A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, que são os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas integrados da UFPI.

A votação eletrônica, para fins de manifestação dos(as) eleitores(as) e respectiva apuração dos votos, obedecerá às regras definidas na Resolução CONSUN/UFPI Nº 279/2025, de 22 de abril de 2025, no seu art. 11 e incisos indicados a seguir:

- a) segmento Docente – 70% (setenta por cento);
- b) segmento Técnico-administrativo – 15% (quinze por cento);
- c) segmento Discente – 15% (quinze por cento).

A apuração dos votos dos segmentos Docente, Técnico-Administrativo e Discente será feita separadamente, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade entre eles, conforme preconiza a Resolução CONSUN/UFPI Nº 279/2025, no seu art. 11 e incisos. O percentual final de cada Chapa será calculado de acordo com a fórmula indicada no art. 12 da mesma Resolução.

A apuração será realizada pelos(as) membros(as) da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada por 01 (um(a)) candidato(a) de cada chapa ou por 01 (um(a)) fiscal indicado(a) por cada chapa e ocorrerá no mesmo dia da consulta, iniciando-se após o encerramento da votação e não sendo interrompida até sua conclusão. O processo de apuração será realizado em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

A chapa que desejar ser representada por 1 (um(a)) fiscal junto à Comissão Eleitoral e 1 (um(a)) fiscal junto à Comissão Técnica deverá solicitar o credenciamento deles(as) por intermédio de requerimento próprio encaminhado ao Protocolo do *Campus*, utilizando o endereço eletrônico



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS**

protocolicos@ufpi.edu.br, com cópia para: eleicaocshnb2025@gmail.com, direcionado ao Presidente da comissão Eleitoral, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Picos -PI, 08 de setembro de 2025

Prof^o. Dr. José Luís de Barros Guimarães
Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO I

(EDITAL Nº 01, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025)

CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS PARA SUBSIDIAR O CONSELHO QUANTO À ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) - QUADRIÊNIO 2025-2029

ANEXO I CRONOGRAMA ELEITORAL

DATA	EVENTO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
29/08/2025	Reunião para instalação dos trabalhos da Comissão Eleitoral.	
08/09/2025	Publicação do Edital para a Consulta à Comunidade Universitária do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, para a escolha do(a) Diretor(a) e vice-Diretor(a) para o quadriênio 2025-2029.	https://www.ufpi.br
09 a 15/09/2025	Inscrição das candidaturas As inscrições das candidaturas devem acontecer no período das 8h do dia 09/09 até as 18h do dia 15/09.	protocolopicos@ufpi.edu.br e eleicaocshnb2025@gmail.com
16/09/2025	Homologação e Divulgação das Inscrições das Candidaturas, que acontecerá, até às 18 h.	https://www.ufpi.br
17/09/2025	Apresentação de Recurso contra Homologação das inscrições das Candidaturas, até às 18 h.	protocolopicos@ufpi.edu.br e eleicaocshnb2025@gmail.com
18/09/2025	Divulgação do Resultado do Recurso contra Homologação das inscrições das Candidaturas, até às 18h.	https://www.ufpi.br
22/09/2025	1 - Sorteio da Disposição das Chapas na Urna Eletrônica (em horário e local a ser definido pela Comissão Eleitoral); 2 - Definição das regras para o(s) debate(s) com os representantes das Chapas (em horário e local a ser definido pela Comissão Eleitoral); 3 - Divulgação do número das chapas com candidatos(as) ao cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a), até as 18h.	https://www.ufpi.br



ANEXO I

(EDITAL Nº 01, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025)

CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS PARA SUBSIDIAR O CONSELHO QUANTO À ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) - QUADRIÊNIO 2025-2029

	4 - Indicação dos Fiscais à Comissão Eleitoral por parte das chapas, até às 18h.	
23/09/2025 a 13/10/2025	Período para a campanha eleitoral.	
23/09/2025	Divulgação da lista de votantes, até as 18h.	https://www.ufpi.br
24/09/2025	Contestação, interposição de recursos ou impugnações quanto a lista de votantes, até às 18h.	protocolopicos@ufpi.edu.br e eleicaocshnb2025@gmail.com
29/09/2025	Resultado da contestação, interposição de recursos ou impugnações quanto a lista de votantes, até 18h.	https://www.ufpi.br
30/10/2025	Publicação das listas definitivas de votantes, até as 18h.	https://www.ufpi.br
13/10/2025	Data limite para realização do(s) debate(s) entre os(as) candidatos(as).	
16/10/2025	Eleição para Diretor(a) e Vice-Diretor(a), das 08h às 18h.	SIGAAELEIÇÃO
16/10/2025	Início da apuração do resultado da Consulta para diretor(a) e vice-diretor(a), a partir das 18 h.	
17/10/2025	Divulgação do resultado da Consulta até às 14 h.	https://www.ufpi.br
20/10/2025	Interposição de recursos contra o resultado eleitoral, até às 18h.	protocolopicos@ufpi.edu.br e eleicaocshnb2025@gmail.com
22/10/2025	Publicação das respostas aos recursos contra o resultado eleitoral e publicação do resultado final definitivo, até às 18h.	https://www.ufpi.br
29/10/2025	Resultado final da consulta ao Conselho do Campus (Envio do Relatório Final da Consulta ao Conselho do CSHNB/UFPI).	



ANEXO II

(EDITAL Nº 01, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025)

CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS PARA SUBSIDIAR O CONSELHO QUANTO À ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) - QUADRIÊNIO 2025-2029

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral da consulta para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB), da Universidade Federal do Piauí para o quadriênio (2025-2029)

Assunto: Requerimento de Inscrição de Chapa

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Consulta para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB), da Universidade Federal do Piauí para o quadriênio 2025-2029, constituída pela Portaria CSHNB/UFPI Nº 46, de 27 de agosto de 2025, a inscrição dos (as) candidatos (as) para o cargo de Diretor (a) e para o cargo de Vice-Diretor (a), com o objetivo de concorrerem aos cargos supracitados no processo de consulta, objeto deste requerimento, que ocorrerá no dia 16 de outubro do corrente ano.

Picos – PI, de setembro de 2025.

Candidato(a)
(Diretor (a))

Candidato(a)
(Vice-Diretor(a))



ANEXO III

(EDITAL Nº 01, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025)

CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS PARA SUBSIDIAR O CONSELHO QUANTO À ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) - QUADRIÊNIO 2025-2029

TERMO DE ACEITE

Declaramos, para os fins, que aceitamos as normas contidas na Resolução CONSUN/UFPI Nº 279/2025 e do Edital Nº 01/2025, que regem a Consulta Comunitária para a escolha de Diretor(a) e Vice- Diretor (a), respectivamente, para o quadriênio 2025-2029.

Picos – PI, de setembro de 2025.

Candidato(a) a Diretor(a)

Candidato(a) a Vice-Diretor(a)



ANEXO IV

(EDITAL Nº 01, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025)

CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS PARA SUBSIDIAR O CONSELHO QUANTO À ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) - QUADRIÊNIO 2025-2029

REGISTRO DA CHAPA

Ao Presidente da Comissão Eleitoral (Consulta para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí para o quadriênio 2025-2029)

Assunto: Registro de Chapa

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Consulta para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí para o quadriênio 2025-2029, constituída pela Portaria CSHNB/UFPI Nº 46, de 27 de agosto de 2025, o Registro de Chapa através deste documento contendo as seguintes informações:

- a) Nome oficial para registro da chapa;
- b) Nome completo dos(as) candidato(as) a Diretor (a) e Vice-Diretor (a);
- c) Indicação do destaque do nome ou sobrenome, se desejar fazer constar na urna;
- d) Cargo ocupado com a respectiva classe e nível dos(as) candidatos(as) a Diretor (a) e Vice-Diretor (a);
- e) Número da matrícula no Siape dos(as) candidato(as) a Diretor (a) e Vice-Diretor (a);
- f) E-mail de comunicação da chapa;
- g) Indicação de nome do representante (01 membro titular e 01 suplente) da chapa para tratativas do processo junto à Comissão Eleitoral.

Picos - PI, de setembro de 2025.

Candidato(a) a Diretor(a)

Candidato(a) a Vice-Diretor(a)



ANEXO V

(EDITAL Nº 01, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025)

CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS PARA SUBSIDIAR O CONSELHO QUANTO À ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) - QUADRIÊNIO 2025-2029

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral (Consulta para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí para o quadriênio (2025-2029)

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Consulta para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí para o quadriênio 2025-2029, constituída pela Portaria CSHNB/UFPI Nº 46, de 27 de agosto de 2025, do Conselho de Centro, interposição de Recurso referente a:

- () Inscrição da Chapa para Diretor (a) e Vice-Diretor do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí para o quadriênio 2025- 2029;
- () Nome na Lista de votantes (Inclusão/Exclusão);
- () Resultado da Consulta para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí para o quadriênio 2025- 2029.
- () Outros (especificar)

FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO:

Picos – PI, de setembro de 2025.

Nome e qualificação do (a) Interessado (a)